LEI Nº 2469, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

CRIA CARGOS DE PROFESSORES PARA PROVIMENTO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São criados, na Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Criança, 45 (quarenta e cinco) cargos de professores, regime celetista, a serem providos mediante concurso público, para atuarem na área 01, de 1ª a 4ª séries.

Art. 2º - Serão considerados aptos para atuarem na referida área, os professores que possuírem habilitação em magistério 2º grau.

Art. 3º - Os professores da área 01 cumprirão uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - A remuneração dos professores da área 01 será o básico do magistério municipal, reajustado nas mesmas datas e Índices dos demais servidores municipais.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de dezembro de 1995.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal